



## DEPACHO DE DEFERIMENTO

Aos 04 dias de fevereiro de 2019, foi apresentado **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS** exigidos no item 5.7 do edital 08.177/2019 por mais 10 dias, pela empresa **SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA**. De posse do pedido o pregoeiro expediu ofício de nº 04, solicitando que as partes gestoras do contrato, se manifestassem sobre a prorrogação do prazo solicitado, sendo estes: Zecely Campos responsável Departamento de Compras, Lilian Cristina Ferreira responsável da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Cléria Helena Ferreira e Jussara Augusta Domingues responsáveis da Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento do ofício pelos gestores do contrato, foram emitidos ofícios que vão em anexo neste despacho, onde se manifestaram de forma positiva sobre a prorrogação, ou seja, todos os membros concordaram em prorrogar o prazo para que a empresa apresente seus laudos. O pregoeiro com base no pedido apresentado e com a anuência das secretarias requisitantes, pois deles se fazem a urgência na contratação do objeto deste certame, e agindo com intuito de zelar pela proposta mais vantajosa para administração, evitando o formalismo excessivo e aplicando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, e amparado também pelo item 19.13 do edital que disciplina da seguinte forma (**OS CASO OMISOS DO PRESENTE PREGÃO SERÃO SOLICIONADOS PELO PREGOEIRO**), uma vez que nas leis que disciplinam o pregão e nem o instrumento convocatório tratam da matéria de prorrogação de prazo, considerando também que o pedido de prorrogação apresentado pela empresa, possui em anexo a ele Ofício do Laboratório responsável pela análise, informando que os laudos estarão disponíveis no dia 14/02/2019, demonstrado desta forma a preocupação da empresa em atender o edital. O pregoeiro **decidiu** em prorrogar o prazo para apresentação das amostras e laudos por 10 dias, a partir do dia 05/02/2019, no qual passará a vencer na data de 15/02/2019. Tendo em vista a prorrogação do prazo, fica a sessão marcada para o dia 05/02/2019 para divulgação da análise das amostras e abertura do prazo recursal **suspensa**. Sendo a sessão de divulgação da análise das amostras e laudos, assim como para abertura do prazo recursal, remarcada em momento oportuno, a nova data divulgada no Site da Prefeitura Municipal de Araxá e também via e-mail para as empresas participantes do processo e conhecimento de todos. A presente decisão será publicada nos mesmos veículos acima relacionados para o conhecimento de todos.

  
Fabrício Antônio de Araújo  
Pregoeiro